LEI N.º 2.834 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.015

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas a Assinar Convênio de Cooperação Financeira com as instituições que menciona

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio de Cooperação Financeira com as instituições abaixo relacionadas, podendo repassar os valores ora discriminados, durante o Exercício Financeiro de 2.016, utilizando recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	VALOR (R$)
Abrigo Padre Chico	02.07.01-3.3.50.43/08.241.0012.2.0081	10.000,00
Albergue São Francisco de Assis	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	5.000,00
AMM – Associação Mineira dos Municípios	02.04.00-3.3.90.35/04.122.0007.2.0012	15.000,00
AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba	02.01.00-3.3.50.41/04.122.0003.2.0006	130.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	02.07.01-3.3.50.43/08.242.0012.2.0081	180.000,00
Associação Amigos da Casa-Lar	02.07.01-3.3.50.43/08.243.0012.2.0081	10.000,00
Associação Beneficente Bárbara Heliodora – ABBH	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	10.000,00
Associação Com. Especial de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade Evangélica de Monte Alegre	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	10.000,00
Associação de Câncer de Monte Alegre de Minas	02.06.01-3.3.50.43/10.302.0011.2.0080	30.000,00
Associação de Estudantes de Universitários	02.05.01-3.3.50.41/12.364.0006.2.0039	220.000,00
Associação de Pequenos Agricultores	02.08.00-3.3.50.41/20.606.0014.2.0081	10.000,00
Associação Montealegrense de Futsal	02.07.03-3.3.50.41/27.812.0013.2.0081	40.000,00
Associações de Bairros de Monte Alegre de Minas	02.07.01-3.3.50.41/08.244.0012.2.0081	10.000,00
Associações de Bairros de Monte Alegre de Minas	02.07.01-4.4.50.42/08.244.0012.2.0081	20.000,00
Associações de Pastorais de Apoio	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	10.000,00
Banda de Música Municipal Maestro Victal Reis	02.05.03-3.3.50.41/13.392.0009.2.0081 02.05.03-3.3.50.41/13.392.0009.2.0144	130.000,00

CDL-Feira de Comércio e Indústria	02.04.00.3.3.50.41/04.122.0007.2.0081	10.000,00
Centro Assistencial Educacional Filadélfia	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	10.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcóolatra	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	8.000,00
Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra, Conselho das Associações de Ternos de Congadas e Moçambiques de Monte Alegre de Minas e Associações de Ternos de Congados e Moçambiques	02.05.03-3.3.50.41/13.392.0009.2.0081 02.05.03-3.3.50.41/13.392.0009.2.0144	60.000,00
Conselhos Municipais	02.01.00-3.3.50.41/04.122.0003.2.0005	5.000,00
CONSEP – Conselho de Segurança Pública	02.01.00-3.3.50.41/06.182.0004.2.0005	50.000,00
Consórcio Intermunicipal do Triangulo Mineiro-CISTM	02.06.01.3.1.71.70/10.302.0011.2.0050 02.06.01.3.3.71.70/10.302.0011.2.0050 02.06.01.4.4.71.70/10.302.0011.2.0050	21.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMVAP	02.06.01-3.3.50.41/10.302.0011.2.0059	251.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMVAP - SETS	02.06.01-3.3.50.41/10.302.0011.2.0059	51.500,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI	02.06.01.3.1.71.70/10.302.0011.2.0047 02.06.01.3.3.71.70/10.302.0011.2.0047 02.06.01.4.4.71.70/10.302.0011.2.0047	60.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES	02.09.00.3.1.71.70/04.122.0003.2.0146 02.09.00.3.3.71.70/04.122.0003.2.0146 02.09.00.4.4.71.70/04.122.0003.2.0146 02.09.00.3.3.93.39/15.451.0016.2.0146 02.09.00.3.3.93.39/15.452.0016.2.0146 02.09.00.3.3.93.39/04.122.0003.2.0146	142.000,00
CORUMA - Clube dos Corredores de Rua de Monte Alegre de Minas	02.07.03-3.3.50.41/27.812.0013.2.0081	5.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	02.08.00-3.3.50.41/20.606.0014.2.0066	80.000,00
IEF – Instituto Estadual de Florestas	02.08.00-3.3.90.30/18.541.0015.2.0064 3.3.90.36/18.541.0015.2.0064 3.3.90.39/18.541.0015.2.0064	50.000,00
IMA	02.08.00-3.1.90.11/20.604.0014.2.0065 3.1.90.16/20.122.0014.2.0011 3.1.91.13/09.272.0014.2.0065	120.000,00
Lar de Amparo Chico Xavier	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	10.000,00
Pastoral da Criança	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	5.000,00
Polícia Civil	02.01.00-3.1.90.04/06.182.0004.2.0011 3.1.90.11/06.182.0004.2.0011 3.3.90.36/06.182.0004.2.0008 3.3.90.39/06.182.0004.2.0008	50.000,00

Polícia Militar	02.01.00-3.1.90.11/06.181.0004.2.0011 3.3.90.30/06.181.0004.2.0008 3.3.90.36/06/181.0004.2.0008 3.3.90.39/06.181.0004.2.0008	70.000,00
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	02.06.01-3.3.50.43/10.302.0011.2.0080	3.000.000,00
Sindicato Produtores Rurais	02.08.00-3.3.50.41/20.602.0014.2.0091	150.000,00
Sociedade Recreativa M. Truco	02.07.03-3.3.50.41/27.812.0013.2.0081	10.000,00
Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas	02.07.01-3.3.50.43/08.244.0012.2.0081	8.000,00
Triângulo Esporte Clube	02.07.03-3.3.50.41/27.812.0013.2.0081	50.000,00
UCOMAM- União de Congados e Moçambique de Monte Alegre de Minas	02.05.03-3.3.50.41/13.392.0009.2.0081	10.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos repasses mencionados no *caput* deste artigo poderão ser reajustados mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2º – Os referidos Convênios terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - A presente concessão com encargos se faz em estrita consonância ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal